SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

14º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 14GB – 002/904/26

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **DESCENSOR DE SALVAMENTO PARA CORDAS DE 11 MM,** a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Confeccionado em aço e alumínio na estrutura principal;

2.2. Deverá ser do tipo autoblocante com alavanca de acionamento e função anti-pânico;

2.3. Resistência de no mínimo 12 kN;

2.4. Compatibilidade mínima com cordas de 11 mm;

2.5. Possuir trava do tipo came e mordente anti-erro;

2.6. Pesando no máximo 650 gramas;

3. CERTIFICAÇÃO

3.1. Deverá ser certificada de acordo com a ***CE EN 341*** e ***CE EN 12841 Tipo C***, em sua edição mais atualizada;

3.1.1. A certificação deve se dar através da CE (conformidade européia) e aprovada por Laboratório Credenciado na Comissão Européia para certificação de produtos com condições e requisitos aplicáveis a Norma Européia;

3.2. Deverá ser certificada de acordo com ***NFPA 2500*** e ***ANSI Z359.4,*** em sua edição mais atualizada;

3.2.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLON ROBERTO SILVA MIYAGAKI
Data: 24/08/2026 10:59:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLON ROBERTO SILVA MIYAGAKI
2º Ten PM – Chefe Setor de Logística